

LEI MUNICIPAL N.º _____/2022, APROVADA EM 18/08/22

REFERENTE AO PROJETO DE LEI N.º35/2022.

**Altera o texto da Lei Municipal 104/2015
e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Passa Vinte aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a empresa “Albenzio Rogério Peixoto - ME”, beneficiária da concessão de uso de bem imóvel público de que trata a Lei Municipal nº 104/2015, de 28 de dezembro de 2015, a manter, temporariamente, um número de empregos ativos inferior ao exigido pelo inciso I do artigo 2º da referida lei, a título de contrapartida pela concessão de uso, nos seguintes termos:

I – A concessionária deverá manter, pelos 7 (sete) meses seguintes à publicação desta lei, um número mínimo de 4 (quatro) empregos diretos ativos em sua unidade implantada no imóvel objeto da concessão de uso autorizada pela Lei 104/2015;

II – A concessionária deverá comprovar o cumprimento do disposto no inciso I no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei, e atualizar tal comprovação mensalmente, até o final do prazo ora concedido;

III – Após o término do prazo fixado no inciso I supra, a concessionária deverá cumprir o quantitativo de empregos determinado no inciso I do art. 2º da Lei 104/2015, nos termos da redação a ele dada pela Lei municipal nº 129/2017, e deverá comprová-lo mensalmente perante a Administração Municipal.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nos incisos deste artigo implicará na extinção da concessão, por iniciativa do Município, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal 104/2015.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.”

Passa Vinte, 18 de agosto de 2022.

LUCAS NASCIMENTO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES NARDELI

Presidente da Câmara